

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
<b>Autor:</b>	99218 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99218 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	16/09/2024 10:54:30	<b>Data da assinatura:</b>	16/09/2024 10:52:42



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

AUTOR: DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

PROJETO DE LEI  
16/09/2024

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º – É considera de utilidade pública **INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**, Organização não Governamental (ONG) sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Maranguape, no Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 16 de setembro de 2024.

### Justificativa

O Instituto Bichomania de Proteção Animal e Preservação Ambiental, tem como objetivo defender os animais através dos dispositivos legais existentes em proteção aos animais, conceder assistência veterinárias tanto a animais de rua como pessoas de baixa renda donos de animais, promover e fomentar a defesa, proteção e ações em prol dos animais em todas as circunstâncias.

Portanto, é na grandeza deste Instituto de amparo aos animais que peço as meus pares apoiar em sua tramitação regular.

D L 12

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

DEPUTADO (A)